

**RESOLUÇÃO Nº 012/2012**

**O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item II, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso IX, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 8º, inciso II, Cap. IV do Regimento Interno da JUCEB aprovado pela Resolução nº 008/2005, e homologado pelo Decreto 9.518 de 17/08/05 e Instrução Normativa nº 96/03 de 22 de dezembro de 2003, do DNRC;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 011/2008 que institui o IGP-M como índice oficial para correção da tabela de emolumentos dos serviços prestados pela JUCEB, e o reajuste automático ao final de cada ano de vigência da mesma;

**CONSIDERANDO** que o último reajuste da referida tabela foi em Agosto de 2011 e a necessidade de adequar os valores da Tabela de Emolumentos devidos aos **TRADUTORES PÚBLICOS** e **INTÉRPRETES COMERCIAIS** aqueles usualmente praticados no mercado por serviços de tradução, versão e interpretação.

**CONSIDERANDO** que o IGP – M do período foi de 5,266%;

**RESOLVE:**

I - Aprovar nos termos desta Resolução o aumento de 5,266% (cinco vírgula duzentos e sessenta e seis por cento) na Tabela de Emolumentos devidos aos **TRADUTORES PÚBLICOS** e **INTÉRPRETES COMERCIAIS** para ter vigência a partir de 15 de Agosto de 2012, na forma discriminada nos artigos que se seguem.

II - A Tabela dos Emolumentos, mencionada no item I, é a seguinte:



## Valores para Serviços Prestados por Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais

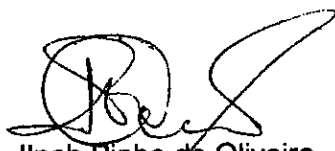
SERVIÇOS	PREÇOS
<b>I - TRADUÇÃO / VERSÃO</b>	
I.1 Textos comuns:	
Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 35,00
Por linha ou fração.	R\$ 1,38
I.2 Textos Jurídicos, Técnicos e Científicos:	
Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 51,00
Por linha ou fração.	R\$ 2,02
I.3 Por laudo do exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor.	50% do preço original
I.4 Serviços urgentes (recebidos e entregues no mesmo dia).	Acréscimo de 50% do preço original
<b>II - TRADUÇÃO DE UM IDIOMA ESTRANGEIRO PARA OUTRO IDIOMA ESTRANGEIRO</b>	
II.1 Textos comuns:	
Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 51,00
Por linha ou fração.	R\$ 2,02
II.2 Textos Jurídicos, Técnicos e Científicos:	
Até 25 (vinte e cinco) linhas digitadas (1.250 caracteres com espaço).	R\$ 80,00
Por linha ou fração.	R\$ 3,18
II.3 Por laudo do exame ou conferência de exatidão de tradução ou versão de outro tradutor.	50% do preço original
<b>III - CÓPIAS</b>	
III.1 Fornecidas simultaneamente com original, por cópia.	20% do preço original
III.2 Fornecidas posteriormente, por cópia (preço vigente na época da cópia).	50% do preço original
<b>IV - SERVIÇOS URGENTES E DE EXTREMA URGÊNCIA</b>	
IV.2 Serviços urgentes (recebidos e entregues no mesmo dia).	50% do preço original
IV.2 Serviços de extrema urgência (serviços realizados aos sábados, domingos e feriados).	100% do preço original
<b>V - INTERPRETAÇÃO</b>	
V.1 Pela primeira hora ou fração.	R\$ 115,00
V.2 Por hora subsequente ou fração mínima de um quarto de hora.	R\$ 60,00
V.3 Por serviço prestado após as 19 horas.	Acréscimo de 50% sobre os valores constantes dos itens IV.1 e IV.2
V.4 Pelo comparecimento do Interpretete, sem que o serviço se realize.	R\$ 115,00
V.5 Despesa com transportes, hospedagem e alimentação, em serviço prestado fora da sede do officio.	A combinar

III – Publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões, 31 de Julho de 2012.



Carlos Henrique Martins  
Presidente



Ilnah Pinho de Oliveira  
Vice-Presidente



Hélio B. Jorge



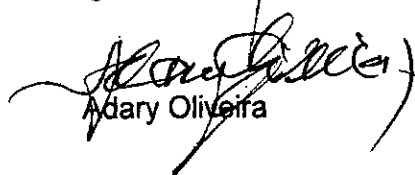
José Carlos Baqueiro



Max Rodrigues Muniz



Luiz Gonzaga Souza



Adary Oliveira




Fauze Midlej

Nestor Mendes Junior



Karina Daiha



Artur Mattos



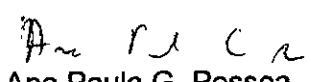
Pedro Daltro




Manuel Lubián



Ângela Neiva



Ana Paula G. Pessoa



Fernando Pimenta

Carlos Alberto T. Filho

**PORTARIA DG N.º 048 DE 31 DE JULHO DE 2012**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 41, inciso XXVI da Constituição Estadual, resolve AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, para efeito de adicional por tempo de serviço, a partir do período abaixo especificado, ao servidor desta Secretaria:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	SERVIÇO
1100122011136	15.523356-0	NELSON SAMPAIO ROS	06/09/2008 A 31/12/2008 01/01/2007 A 30/06/2007 01/07/2001 A 12/05/2004 11/12/2009 A 01/04/2010	ESTADUAL

**PORTARIA DG N.º 049 DE 31 DE JULHO DE 2012**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido nos artigos 84 e 85, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve CONCEDER Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço no percentual indicado, ao servidor desta Secretaria, a partir do mês especificado no quadro a seguir:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	%	MÊS/ANO
1100122011136	15.523356-0	NELSON SAMPAIO ROS	5	07/2012

ÂNGELA GÓES NEIVA  
Diretora Geral

**PORTARIA DG N.º 050 DE 31 DE JULHO DE 2012**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a redação dada pelo inciso XXVII, do artigo 41, da Constituição do Estado da Bahia, vigente à época da aquisição do direito, revogado pela Emenda Constitucional n.º 07/99, de 18/01/1999, resolve AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, para efeito de adicional por tempo de serviço, a partir do período abaixo especificado, à servidora:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	SERVIÇO
1100122011028	15.527593-2	MARIA DIANARA ALMEIDA DE SOUZA LEÃO	01/07/1991 A 19/01/1999	MUNICIPAL

**PORTARIA DG N.º 051 DE 31 DE JULHO DE 2012**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido nos artigos 84 e 85, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve CONCEDER Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço no percentual indicado, à servidora desta Secretaria, a partir do mês especificado no quadro a seguir:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	%	MÊS/ANO
1100122011028	15.527593-2	MARIA DIANARA ALMEIDA DE SOUZA LEÃO	6	07/2012

ÂNGELA GÓES NEIVA  
Diretora Geral

**PORTARIA DG N.º 052 DE 31 DE JULHO DE 2012**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a redação dada pelo inciso XXVII, do artigo 41, da Constituição do Estado da Bahia, vigente à época da aquisição do direito, revogado pela Emenda Constitucional n.º 07/99, de 18/01/1999, resolve AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, para efeito de adicional por tempo de serviço, a partir do período abaixo especificado, à servidora:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	SERVIÇO
1100122011034	15.521512-7	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BARBOSA	01/03/1993 A 15/01/1999	MUNICIPAL

ÂNGELA GÓES NEIVA  
Diretora Geral

**PORTARIA DG N.º 053 DE 31 DE JULHO DE 2012**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido nos artigos 84 e 85, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve CONCEDER gratificação de Adicional por Tempo de Serviço no percentual indicado, à servidora desta Secretaria, a partir do mês especificado no quadro a seguir:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	%	MÊS/ANO
1100122011083	15.524748-3	MARCIA MARTINS BORJA	5	07/2012

ÂNGELA GÓES NEIVA  
Diretora Geral

**PORTARIA DG N.º 054 DE 31 DE JULHO DE 2012**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido nos artigos 84 e 85, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve CONCEDER gratificação de Adicional por Tempo de Serviço no per-

centual indicado, à servidora desta Secretaria, a partir do mês especificado no quadro a seguir:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	%	MÊS/ANO
1100122011004	15.447284-8	QUILCIA AGUIAR ROCHA MATOS	5	07/2012

ÂNGELA GÓES NEIVA  
Diretora Geral

## Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

**ATOS DA PRESIDÊNCIA: PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA 31/07/2012 – Resolução nº 012/2012**  
– Reajustar em 5,266% (cinco vírgula duzentos e sessenta e seis por cento) na Tabela de Emolumentos devidos aos Tradutores Públicos e Interpretes Comerciais para ter vigência a partir de 15/08/2012. PARA SESSÃO PLENÁRIA 07/08/2012 – Não houve distribuição de processos de recurso nesta sessão. Obs: Aqueles processos não julgados serão incluídos na pauta da sessão ou sessões imediatas independente de nova publicação. SSA, 31/07/2012. Ass.: Carlos Henrique Martins – Presidente da JUCEB.

## Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO

**PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2012**

N.º 102/12

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 84 da Lei nº 6.677/94.

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo, mais 1% (um por cento) de adicional por Tempo de Serviço. MÊS: agosto/2011

NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL
Abílio Gomes dos Santos	15.256384-4	23%
Angelino Assis do Carmo Neto	15.229388-0	31%
Brunoaldo Andrade dos Santos	15.252115-2	24%
Cláudio de Oliveira	15.258316-4	30%
Décio Marques Mendes	16.457212-5	05%
Edson Gomes da Silva	15.258322-5	32%
Edson Manoel dos Santos	15.259123-1	24%
Fernando Bastos Freire Souza	15.275168-0	28%
Francisco Filho Alves Souza	16.239918-0	30%
João Feres Silva	15.256885-5	34%
João Jorge Alves dos Santos	15.273122-6	37%
Wilson Ribeiro de Almeida	15.256383-1	26%

Eduardo José Cardoso Sampaio  
Diretor Geral

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

**PORTARIA N.º 060 DE 31 DE JULHO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve designar RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA MORAES, Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5, matrícula nº 24.518.824-3, para substituir SILVANA BARRETO DE BRITTO, Assessor Administrativo, símbolo DAI-4, matrícula nº 24.331.610-9, no período 06.08.2012 a 20.08.2012, por motivo de férias regulamentares.

Gabinete do Secretário, em 31 de julho de 2012.

OTTO ALENCAR

Secretário

**PORTARIA N.º 034 DE 31 DE JULHO DE 2012.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, resolve conceder a EDELZUITA MENEZES DA SILVA, Análisa Técnico, classe 02, matrícula nº 18.095.145-2, mais 1% (um por cento), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 38% (trinta e oito por cento), de acordo com o art. 84, da Lei nº 6.677 de 26.09.94, por haver completado 38 (trinta e oito) anos de Serviço Público Estadual em 29.07.2012.

Diretoria Administrativa, em 31 de julho de 2012.

JOSENILTON MERCURI

Diretor

## Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DERBA

**INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS RODOVIAS ESTADUAIS**

**RECURSOS JULGADOS PELA JARI**

O Diretor Geral do DERBA, com suporte na decisão da JARI - Junta Administrativa de Recursos